



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

## PROJETO DE LEI

Institui, no município de Santo André, o Programa de Educação Empreendedora no Ensino Fundamental.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Santo André, o Programa de Educação Empreendedora no Ensino Fundamental.

Parágrafo único. O Programa deverá promover a cultura empreendedora de forma transversal aos conteúdos do Ensino Fundamental.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei tem como objetivos:

1. ampliar, promover e disseminar a educação empreendedora nas instituições de ensino, por meio da oferta de conteúdos de empreendedorismo, objetivando a consolidação dessa cultura na educação;
2. desenvolver características comportamentais empreendedoras que eduquem a criança e o jovem para o mundo do trabalho, independente das escolhas futuras de carreira, entre elas: a criatividade, inovação, organização, planejamento, responsabilidade, liderança, colaboração, visão de futuro, assunção de riscos, resiliência, curiosidade científica, entre outros;
3. estimular a implantação de práticas educacionais que reúnam a comunidade escolar através de inovações e projetos que explorem ideias de negócio;
4. fomentar a capacidade de gestão e inovação, através de atividades que estimulem a criatividade;
5. incrementar o surgimento de novas atividades econômicas;
6. fomentar o estudo, pesquisa e práticas voltadas à produção de tecnologia.

Art. 3º As instituições de ensino poderão incluir em seus currículos, conteúdos e atividades que promovam a cultura empreendedora no projeto pedagógico e no plano escolar visando à realização de práticas que contemplem o processo de ensino-aprendizagem.

Parágrafo único. O disposto neste artigo compreende ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas aos estudantes do Ensino Fundamental.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

Art. 4º Para execução do Programa previsto nesta Lei, o Poder Público poderá celebrar parcerias com órgãos públicos federais, estaduais, municipais e entidades da sociedade civil organizada pública ou privada.

Art. 5º O Programa de Educação Empreendedora deverá ser colocado em prática priorizando o diálogo com o corpo docente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

## JUSTIFICATIVA

Em um mundo cada vez mais voltado para o empreendedorismo, aprender como transformar ideias em bons negócios virou uma importante disciplina a ser aprendida.

O espírito empreendedor é imprescindível não só para o mercado de trabalho, mas para a vida de qualquer pessoa no século vinte e um.

Dessa forma, nada como ensinar desde cedo habilidades que podem fazer crianças e adolescentes se destacarem na sociedade.

A educação empreendedora é responsável por desenvolver nos alunos habilidades fundamentais para que um indivíduo enfrente os desafios do século XXI, num mundo em constante transformação e cada vez mais marcado pelo empreendedorismo.

Hoje a formação das pessoas deve ser mais abrangente e multidisciplinar. Independentemente das suas futuras escolhas profissionais, pensar como um empreendedor faz toda a diferença na sua vida profissional. Fazem parte disso características como ser otimista, estar disposto a correr riscos, saber lidar com imprevistos, conseguir tirar suas ideias do papel, buscar oportunidades, resolver problemas, liderar outras pessoas, ser flexível, ter determinação entre outros.

Assim, faz todo sentido incentivar que crianças e jovens conheçam esse universo desde cedo, sobretudo para extrair o que há de melhor dele. Certamente, eles serão mais preparados para o mercado de trabalho e para a vida.

Diante disso, mais e mais escolas estão criando programas para ensinar empreendedorismo a seus alunos cada vez mais cedo, como meio de desenvolver neles essas competências fundamentais nos dias de hoje.

O colégio Parthenon Bom Clima, em Guarulhos (SP) lançou em 2018 o projeto “Empresa Junior Parthenon” (chamado antes de Empresa Jovem), com o objetivo de ensinar seus alunos a trabalhar em projetos para solucionar desafios do dia a dia. A escola viu no projeto uma maneira de estar mais alinhada com as necessidades do “novo Ensino Médio” e com as diretrizes da BNCC, entre elas, formar alunos empreendedores, criativos e cooperativos.

Desde a criação do “Empresa Junior”, diversos projetos foram criados pelos alunos, como a criação de um jornal interno, um programa para captar óleo de cozinha e o desenvolvimento de canecas para evitar o uso de copos descartáveis.

O SEBRAE, referência no desenvolvimento do empreendedorismo no Brasil, realiza uma série de iniciativas para contribuir com a promoção da educação empreendedora. Voltadas tanto para professores quanto para estudantes de todos os níveis, as ações fazem parte do Programa Nacional da Educação Empreendedora (PNEE).





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

Com o objetivo de tornar as discussões em torno do empreendedorismo mais amplas e acessíveis nas escolas e nas instituições de ensino brasileiras, o Programa Nacional de Educação Empreendedora leva conteúdos e metodologias relacionados ao tema para os currículos dos diferentes níveis de educação, da básica à superior.

O PNEE é implantado por meio de parcerias com as instituições de ensino e as secretarias de educação, para que as escolas recebam gratuitamente o material de aprendizagem. Os professores adquirem, então, capacitação em empreendedorismo e são responsáveis por disseminar a metodologia nas salas de aula.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) já reconhece o empreendedorismo como aprendizagem essencial da Educação Básica, sendo este um dos quatro eixos estruturantes dos itinerários formativos propostos no documento.

Investir em uma educação empreendedora é investir em uma educação com foco na criatividade, pensamento crítico e inovação, ajudando a formar futuros cidadãos mais autônomos e conscientes de seu papel social

Dessa forma, tendo em vista o imenso impacto positivo que essa educação traz aos jovens, apresentamos o presente projeto na certeza de que esse é um passo importante para o futuro dos jovens de nossa cidade.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 11 de novembro de 2021

**Ver. Ricardo Zóio**

**VEREADOR**

